

CONTRATO DE “EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS
RESIDUAIS – OPTATIVO N.º 2”
(PRC 166/2024)

ENTRE:

1.ª Contraente: “**ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A. - ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**”, sociedade anónima, com sede na Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 515486159, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, com o capital social estatutário 3.600.000,00 EUR (três milhões e seiscentos mil euros), aqui representada por Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos, na qualidade de Presidente Executivo do Conselho de Administração, e por Fernanda Maria Sousa Machado, na qualidade de Vice-Presidente Executiva do Conselho de Administração, representantes legais da sociedade e com poderes para a obrigar, conforme resulta do artigo 23.º dos Estatutos da Sociedade em conjugação com a respetiva Certidão Permanente, doravante designada por **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.**;

E

2.ª Contraente: “**VAZ & BARBOSA, LDA.**”, sociedade comercial por quotas, com sede social em Sobreiro - Padornelo, 4940-411 freguesia de Padornelo, concelho de Paredes de Coura, pessoa coletiva n.º 504965140, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Paredes de Coura, com o capital social de 30.000,00 EUR (trinta mil euros), aqui representada por Manuel Fernando Vaz Barbosa, na qualidade de representante legal da firma e com poderes para obrigar a sociedade, doravante designada por **ADJUDICATÁRIA**.

Considerando:

- Que o Conselho de Administração da **Águas do Alto Minho, S.A.** tomou a decisão de contratar, em 28/11/2024, tendo-se procedido ao lançamento do procedimento por ajuste direto, ao abrigo alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º conjugado com o n.º 1 do art. 258.º do CCP, para escolha do contratante particular do contrato de empreitada “PRC 166/2024 - EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS – OPTATIVO N.º 2”.

- Que o Conselho de Administração da **Águas do Alto Minho, S.A.**, em reunião de 12/12/2024, aceitou a proposta apresentada pela **ADJUDICATÁRIA** e que, em consequência, adjudicou-lhe o presente contrato;

- Que, naquela mesma data, a minuta do presente contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da **Águas do Alto Minho, S.A.** e, posteriormente notificada à **ADJUDICATÁRIA** para aceitação;
- Que os comprovativos de pagamento das apólices dos contratos de seguro exigidos em sede de procedimento serão entregues na data da consignação dos trabalhos, conforme previsto na Cláusula 44ª do Caderno de Encargos do Acordo Quadro;
- Que, para o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, a **Adjudicatária** apresentou uma caução, através de garantia bancária n.º 00125-02-2392046, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A.;
- Que fazem parte integrante do presente contrato, nos termos do artigo 96.º, n.º 2 do CCP, prevalecendo, inclusive, sobre o presente clausulado contratual: os suprimimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, que existindo, tenham sido expressamente aceites pela **Águas do Alto Minho, S.A.**, os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos, o Caderno de Encargos, a Proposta Adjudicada e os esclarecimentos sobre esta prestados, pela **ADJUDICATÁRIA**;
- Que a **ADJUDICATÁRIA** fica subordinada às exigências de interesse público de realização perfeita e tempestiva do objeto do presente contrato;
- Não foram efetuados ajustamentos ao conteúdo do contrato, nos termos do artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos.

Acordam as outorgantes na celebração do presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas constantes dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O objeto do presente contrato consiste na execução dos trabalhos da empreitada designada por “PRC I 66/2024 - EMPREITADAS DE EXECUÇÃO DE RAMAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ÁGUAS RESIDUAIS – OPTATIVO N.º 2”, nos termos e condições jurídicas e técnicas constantes dos documentos que instruem o processo do procedimento identificado nos considerandos do presente contrato, e que integram o seu âmbito de aplicação, devidamente concretizados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do Sistema de Águas do Alto Minho.

2. Os trabalhos da empreitada consistem, essencialmente, na execução de ramais de água e de águas residuais.

ARTIGO 2.º

Local de execução do contrato

A execução dos trabalhos decorrerá no concelho de Paredes de Coura.

ARTIGO 3.º

Prazo de execução

O prazo de execução do contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar da data de consignação até à data da receção provisória, cessando no final desse período ou no momento em que a **Águas do Alto Minho, S.A.** tenha pago à **ADJUDICATÁRIA** o preço contratual indicado na Cláusula seguinte, consoante o que ocorrer primeiro.

ARTIGO 4.º

Preço e condições de pagamento

1. O preço contratual máximo que a Águas do Alto Minho, S.A. aceita pagar no âmbito do contrato optativo a celebrar é de 150.000,00 EUR (cento e cinquenta mil euros);
2. O preço total indicado no número anterior é estimado, por ser variável em função das quantidades efetivamente prestadas, razão pela qual a Águas do Alto Minho, S.A. apenas pagará os trabalhos que venham a ser real e efetivamente executados, por aplicação dos preços unitários propostos constantes na proposta da ADJUDICATÁRIA, podendo, contudo, atingir o preço contratual indicado no número anterior.
3. O pagamento do preço será efetuado nos termos da cláusula 50º do caderno de encargos do Acordo-Quadro.
4. As quantias devidas pela Águas do Alto Minho, S.A. devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção pela Águas do Alto Minho, S.A. das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
5. As faturas devem ser emitidas eletronicamente, nos termos legais, devendo identificar o número do pedido de compra SAP.

Artigo 5.º

Invalidez parcial

Se alguma das disposições deste contrato vier a ser considerada nula ou inválida, tal não afetará a validade do restante clausulado do mesmo, o qual se manterá plenamente em vigor.

ARTIGO 6.º

Foro Competente

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Foro do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 7.º

Gestor do Contrato

O gestor do contrato designado pela entidade adjudicante é [REDACTED]

Artigo 8.º

Comunicações escritas

As comunicações efetuadas por escrito, entre as partes, devem ser dirigidas para:

- **ÁGUAS DO ALTO MINHO, S.A.** – Correio: Águas do Alto Minho, S.A., [REDACTED] Rocha; Rua São Bartolomeu dos Mártires, n.º 156, 4904-878 Viana do Castelo; E-mail: [REDACTED]
- **ADJUDICATÁRIA** - Correio: Vaz & Barbosa, Lda.; [REDACTED] Lugar do Sobreiro – Padornelo, 4940-411 Paredes de Coura; Tel.: 935313685; E-mail: [REDACTED]

Artigo 9.º

Vigência

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.

Por ser esta a vontade das outorgantes, livremente expressa, vão elas assinar o presente Contrato, por certificado de assinatura digital qualificado, feito por um único exemplar.

Pela Primeira Contraente

Assinado por: **Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.27 13:28:37+00'00'

([REDACTED])

(Fernando Aureliano dos Santos Coutinho Vasconcelos)

FERNANDA MARIA DE SOUSA MACHADO
Assinado de forma digital por FERNANDA MARIA DE SOUSA MACHADO
Dados: 2025.01.06 16:10:25 Z

([REDACTED])

(Fernanda Maria Sousa Machado)

Pela Segunda Contraente

Assinado por: **MANUEL FERNANDO VAZ BARBOSA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.01.28 14:12:25+00'00'

([REDACTED])

(Manuel Fernando Vaz Barbosa)